



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 068/2024-CSMP

S I G I L O S A

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Sindicância n.º 10.2024.00000023-4 instaurada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma, nos termos do artigo 154 e ss., com a finalidade de apurar a conduta do Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Daniel Rocha de Oliveira, por suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e XI c/c art. 121, inciso II, todos da LOEMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a regular notificação do sindicado acerca do julgamento da proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo c. CSMP, tendo em vista o envio do Memorando n.º 229.2024CSMP.1349767.2024.013591, por meio de *e-mail* e de *WhatsApp*, no dia 12/06/2024;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, manifestando-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a participação da advogada do interessado Dra. Ana Luíza Moraes Rebouças, OAB/AM 5.891, na referida reunião, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, na sessão ordinária realizada em 14

de junho de 2024:

RESOLVE:

APROVAR, na forma do art. 43, inciso IX, c/c o art. 145, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O., com a finalidade de apurar suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, inciso II c/c art. 121, inciso II, todos da LOEMP, no bojo da Sindicância n.º 10.2024.00000023-4.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 14 de junho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro, Secretária e Relatora

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/06/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1353749** e o código CRC **3EB61C76**.
